



Projeto de Resolução Nº 1/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal

O Presidente da Câmara do Município de São Gonçalo do Rio Preto-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal, no valor de R\$ 40000.00 (Quarenta Mil Reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002	Secretaria			
01.031.0001	2.005	Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Ficha: 008	9.000,00
01.031.0001	2.006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	Ficha: 010	6.000,00
3.3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 013	25.000,00
				40.000,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.001	Corpo Legislativo			
01.031.0001	2.001	Auxílios Diversos aos Agentes Políticos		
3.3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	Ficha: 001	13.000,00
01.002	Secretaria			
01.031.0001	2.005	Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Ficha: 009	5.000,00
01.031.0001	2.006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha: 011	500,00
3.3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha: 014	6.500,00
3.3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	Ficha: 015	4.000,00
01.031.0001	2.007	Contratação de Pessoal por Tempo Determinado		
3.3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	Ficha: 016	8.000,00
3.3.3.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	Ficha: 017	3.000,00
				40.000,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Rua do Progresso, 214 - Centro - CEP. 39.185-000

CNPJ: 02.321.135/0001-84



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 7 de Março de 2014.

Presidente da Câmara